



**ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS FUNCIONÁRIOS DE
INVESTIGAÇÃO CRIMINAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**

ASFIC/PJ



Acordo Comercial celebrado entre:

A Associação Sindical dos Funcionários de Investigação Criminal da Polícia Judiciária (ASFIC/PJ), com sede na Rua Gomes Freire, 174 – 1169 – 007 Lisboa e com o contribuinte fiscal nº 501 638 687, representada pelo seu Presidente da Direcção Regional Norte, Sr. Miguel Ferreira de Sousa, adiante designada por “ASFIC/PJ”, como primeira outorgante,

e:

PALM Invest, Promoção e Gestão Hoteleira, com sede na Av. da República, 45, 1º, Esct. 4, 1050-187 Lisboa, representada neste acto pelo seu Director de Operações, Sr. Simão José Simão, adiante designada por “PALM Invest”, como segunda outorgante, é estabelecido o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes, desde já acordadas e reciprocamente aceites entre as partes.

**Cláusula 1ª
(ÂMBITO DE APLICAÇÃO)**

O presente protocolo destina-se a disponibilização de serviços hoteleiros, por parte da PALM Invest, a todos os Associados/colaboradores da ASFIC/PJ e seus familiares.

**Cláusula 2ª
(PRODUTOS DISPONIBILIZADOS)**

A PALM Invest é proprietária dos hotéis Holiday Inn Express Porto Exponor e Holliday Inn Express Lisboa Aeroporto, locais onde pretende disponibilizar os seus serviços.

Os serviços referidos estender-se-ão a outros hotéis que PALM Invest venha a construir.

**Cláusula 3ª
(INÍCIO E TERMO DO PROTOCOLO)**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e durará por tempo indeterminado, podendo ser denunciado por qualquer das partes, através de carta registada e expedida, com a antecedência mínima de 30 dias.



**ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS FUNCIONÁRIOS DE
INVESTIGAÇÃO CRIMINAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**

ASFIC/PJ



Cláusula 4ª

(OBRIGAÇÕES DA PALM Invest -CONDIÇÕES GERAIS)

As condições seguintes aplicam-se a quartos Single, Duplo e Triplo:

- a) Pequeno-almoço buffet oferta;
- b) As tarifas de alojamento são válidas para qualquer período do ano e não são acumuláveis com outras vantagens ou promoções;
- c) O pagamento da tarifa de alojamento, bem como de eventuais despesas extra realizadas, salvo prévia informação do 2º outorgante, é efectuado pelo utilizador no acto do check-out.

Cláusula 5ª

(OBRIGAÇÕES DA ASFIC/PJ)

Constituem obrigações da ASFIC/PJ:

- a) Informar os seus associados/colaboradores das tarifas em contratadas com a PALM Invest;
- b) Divulgar, junto dos seus associados, acções de campanha comercial da PALM Invest.
- c) Colaborar com a PALM Invest, no sentido de melhorar o serviço junto dos elementos abrangidos pela cláusula 1ª.

Feito em duas vias de igual valor e conteúdo, ficando uma na posse de cada um dos outorgantes.

Porto, ____ de _____ de 2009

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante